



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

LEI MUNICIPAL N° 1.280 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação ao fundo municipal de assistência social de Três Ranchos (FMAS - TRÊS RANCHOS) e dá outras providências”.

HAROLDO CALAÇA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado do rol dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, o imóvel localizado na Rua Jose Barbosa, nº 10, com área de 1.917,20 m², conforme descrito no memorial descritivo e mapa em anexo, e transcrição nº 380, cartório de registro de imóveis município de Três Ranchos/Goiás.

Art. 2º. Fica o Município de Três Ranchos autorizado a doar ao fundo municipal de assistência social do Município de Três Ranchos (FMAS - Três Ranchos), inscrito no CNPJ, 14.994.916/0001-19, o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, mediante escritura pública, com a finalidade na implantação, funcionamento da sede do CRAS -centro de referência de assistência social, e secretaria municipal de ação social, na realização contínua de atividades voltadas para políticas públicas municipal de assistência social, em prol de toda a comunidade.

Art. 3º. Se o imóvel deixar de ser usado para a finalidade específica, implantação, funcionamento da sede do CRAS -centro de referência de assistência social, e secretaria municipal de ação social, o imóvel retorna ao patrimônio da prefeitura municipal de Três Ranchos/Goiás, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

I - a donatária não poderá ceder o imóvel, ou seu uso, no todo ou em parte, a terceiro, e cabe defendê-lo á contra qualquer turbação de outrem.

Art. 4º. A doação referida no artigo anterior é sem ônus, sendo isenta de toda e qualquer tributação ou taxa para o Estado e o Município.



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

Art. 5º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, aos 18 de março de 2026.


HAROLDO CALÇA COELHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que a **Lei Municipal nº 1.280/2026- de 18 de MARÇO de 2026**, que “**Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação ao fundo municipal de assistência social de Três Ranchos (FMAS - TRÊS RANCHOS) e dá outras providências**”, foi publicada no placar próprio desta Prefeitura no dia 18 de março de 2026, e no portal eletrônico do Município.

Por ser verdade, firmo a presente.

Três Ranchos, aos 18 de março de 2026.

Flaviana Bernardes de Melo
Secretária Municipal de Administração e Planejamento